



### <u>CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE</u> NÍVEL MÉDIO

### 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

#### EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021

### **EMENTÁRIO**

#### 01. PARECER CEE/CEMEP Nº 479/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 17.191.887-1

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER -

Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Ressaltamos, conforme apresentado no item Certificações e Diplomas, no Mérito deste Parecer, que, para a obtenção da Certificação Intermediária, o estudante deverá, além de concluir com êxito uma das três Qualificações Intermediárias - UTA II ou UTA III ou UTA IV, ter integralizado a Unidade Temática de Aprendizagem - UTA I - Formação Humanística e Empreendedora.





## 02. PARECER CEE/CEMEP Nº 480/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 17.190.603-2

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER -

Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Cooperativismo - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 01/2007, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá apresentar comprovante de formação na Modalidade Educação à Distância de todos os docentes e tutores do curso na solicitação do reconhecimento do curso. Ressaltamos, conforme apresentado no item Certificações e Diplomas, no Mérito deste Parecer, que, para a obtenção da Certificação Intermediária, o estudante deverá, além de concluir com êxito uma das quatro Qualificações Intermediárias – UTA II ou UTA III ou UTA IV, ter integralizado a Unidade Temática de Aprendizagem – UTA I – Formação Humanística e Empreendedora.

# 03. PARECER CEE/CEMEP Nº 481/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 17.192.022-1

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER -

Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação à Distância (EAD).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino apresentar comprovante de formação na Modalidade Educação à Distância de todos os docentes e tutores do curso na solicitação do reconhecimento do curso. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 01/2007, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Ressaltamos, conforme apresentado no item Certificações e Diplomas, no Mérito deste Parecer, que, para a obtenção da Certificação Intermediária, o estudante deverá, além de concluir com êxito uma das três Qualificações Intermediárias - UTA II ou UTA III ou UTA IV, ter integralizado a Unidade Temática de Aprendizagem - UTA I - Formação Humanística e Empreendedora.





## 04. PARECER CEE/CEMEP Nº 482/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 17.192.763-3

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER -

Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 01/2007, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Ressaltamos, conforme apresentado no item Certificações e Diplomas, no Mérito deste Parecer, que, para a obtenção da Certificação Intermediária, o estudante deverá, além de concluir com êxito uma das três Qualificações Intermediárias - UTA II ou UTA III ou UTA IV, ou UTA V, ter integralizado a Unidade Temática de Aprendizagem - UTA I - Formação Humanística e Empreendedora.

#### 05. PARECER CEE/CEMEP Nº 483/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 16.139.612-5

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – UNINTER – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de Palmital, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,

a distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária. A instituição de ensino sede deverá solicitar renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, município de Palmital, apresentando os professores-tutores em conformidade com sua Proposta Pedagógica Curricular aprovada e adequada à Deliberação CEE/PR nº 04/2021.





## 06. PARECER CEE/CEMEP Nº 484/21 APROVADO EM 03/12/21

Prot.: 17.193.427-3

Int.: Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos UNINTER -

Ensino Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Infraestrutura Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação à Distância (EAD).

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino apresentar comprovante de formação na Modalidade Educação à Distância de todos os docentes e tutores do curso na solicitação do reconhecimento do curso. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 01/2007, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Ressaltamos, conforme apresentado no item Certificações e Diplomas, no Mérito deste Parecer, que, para a obtenção da Certificação Intermediária, o estudante deverá, além de concluir com êxito uma das três Qualificações Intermediárias – UTA II ou UTA III ou UTA IV, ter integralizado a Unidade Temática de Aprendizagem – UTA I – Formação Humanística e Empreendedora.

Ana Seres Trento Comin

Presidente da CEMEP